



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quinta-feira • 4 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2396

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Extrato de Contrato Nº 0140/2021 - Inexigibilidade Nº 0107/2021 - Processo Administrativo Nº 0107/2021 - Contratação de serviços especializados de Auditoria e Assessoria Administrativa, Fiscal e Tributária no Âmbito da Legalização.**
- **Ratificação - Inexigibilidade de Licitação nº 0107/2021 - Processo Administrativo nº 0107/2021 - Eduardo Reis-Sociedade Individual de Advocacia.**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Inexigibilidades



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 0107/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2021	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DA LEGALIZAÇÃO.
CONTRATADO (A):	EDUARDO REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DATA DE ASSINATURA:	28 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGÊNCIA:	28/10/2021 Á 28/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 25,INCISO II DA LEI 8.666/93.
VALOR GLOBAL:	R\$ 89.215,13 (OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS)

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Jussari/Ba – Bahia, 28 de Outubro De 2021.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação dos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente fundamentada no processo administrativo nº 0107/2021, os quais podem ser considerados singulares, dada à especialidade e complexidade em que são revestidos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 25, II c/c o Art. 13, III da lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa **EDUARDO REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, foi identificada como a empresa que melhor atende às necessidades deste município, dada a notória especialização da sua equipe técnica, vasta experiência na área de Direito Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito do Trabalho.

CONSIDERANDO, dessa forma, que a empresa mencionada preenche as condições e requisitos legais para ser contratada de forma direta, em face da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO ainda o valor a ser desembolsado pela execução dos serviços atende ao princípio da razoabilidade, diante do nível técnico citado, das condições estabelecidas e dos valores cobrados pela empresa em contratações similares com outras entidades públicas;

CONSIDERANDO o conteúdo do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO, portanto, a estrita legalidade dos atos praticados durante o decorrer do Processo Administrativo mencionado,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0107/2021**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que encaminho o mesmo para que seja formalizado o contrato administrativo de prestação de serviços **ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DA LEGALIZAÇÃO**, com a empresa **EDUARDO REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000